



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PÁ
SECRETARIA DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL-SETRINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.010.812/0001-83

JUSTIFICATIVA

Sabendo de sua responsabilidade e compromisso com os munícipes e a elevada demanda de atendimentos no **Serviço de Acolhimento Institucional – SAI/ABRIGO ARCO – IRIS**, tem como objetivo acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social de abandono; cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidados e proteção.

O Serviço de Acolhimento Institucional -SAI/ABRIGO ARCO IRIS- é, portanto, um investimento de fundamental importância para prestar serviços e prevenir as situações de riscos no território onde se criou um espaço com características residenciais e ambiente acolhedor onde essas crianças e adolescentes vitimadas são acolhidas institucionalmente enquanto perdurar a necessidade de medida de proteção.

Diante do breve relato afirmo que a empresa onde se localiza o imóvel como pessoa física **KEDSON LUIS BORGES BAIA LIMA**, localizado na Rua São Francisco de Assis nº 72, Bairro: Terra Amarela, Monte Alegre-Pá, está adequado ao funcionamento do **Serviço de Acolhimento Institucional -SAI**, operacionalizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social-SETRINS.

Justificamos a solicitação para aditivo de prazo por mais 01 (mês) para o exercício de 2025, a Dispensa de Licitação nº012/2023, que gerou o Contrato de Locação ao Imóvel Urbano nº061/2023, onde funciona o SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL -SAI, tem como proprietária a Senhor Kedson Luis Borges Baia Lima, estabelecida na Rua São Francisco de Assis, nº 072, Bairro: Terra Amarela-Monte Alegre-Pa, ao contar do encerramento do mesmo, que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2023. Até que se execute novo processo licitatório.

Por esse motivo estamos encaminhando a resposta dos ofícios da SETRINS e do proprietário e justificativa, que estabelece onde está favorável em continuar com a locação do imóvel e permanecendo valor de R\$ 2.200,00 valor do aluguel.

Monte Alegre, (PÁ) 23 de dezembro de 2024

Atenciosamente,


PATRICIA CRISTINA DE LEÃO MESSIAS
Sec. Municipal de Trabalho e Inclusão Social
Decreto: 240/2024